



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2025

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA
DE MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO
MARIA MATILDE DO CARMO PARA O
SENHOR JOSÉ SANTOS GOMES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Picuí,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido **MEDALHA LEGISLATIVA DE
MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO MARIA MATILDE DO CARMO**
para o senhor **JOSÉ SANTOS GOMES**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em **01 de dezembro de 2025**.


DIOGO MARQUES OLIVEIRA
-Vereador-



BIOGRAFIA:

José Santos Gomes é o exemplo vivo da força do empreendedorismo.

Sua trajetória começou em 1976, aos 17 anos, quando iniciou suas vendas como feirante. Com dedicação e coragem, percorreu não só a feira de Picuí, mas também as de Nova Palmeira, Nova Floresta, Cuité e Barra de Santa Rosa, sempre levando trabalho, simpatia e compromisso por onde passava.

Em 1981, deu um passo que transformaria sua vida: deixou as feiras e abriu sua primeira loja em Picuí-PB. Foi o início de uma nova fase, construída com muito esforço, visão e amor pelo comércio.

Em 2026, José celebrará 40 anos de caminhada como lojista, mantendo a mesma essência que o guiou desde o início: trabalhar com honestidade, inovar e acompanhar as mudanças do mercado. Hoje, continua atuando com dedicação, representando a força do comércio local e inspirando novas gerações de empreendedores.

Um verdadeiro símbolo da determinação e do espírito empreendedor que a cidade de Picuí tem orgulho de reconhecer.



COMISSÃO DE ÉTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

AUTORIA: DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE: CONCEDE MEDALHA LEGISLATIVA DE MÉRITO AO EMPREENDEDORISMO MARIA MATILDE DO CARMO PARA O SENHOR JOSÉ SANTOS GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Ética** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Presidente -

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

- Relator -

SABRINA CAROLINY SANTOS PIRES FERREIRA XAVIER

- Membro -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ
Casa Francisco Eduardo de Macedo
CNPJ 12.732.038/0001.38

R E C I B O

DESPACHO

01/12/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.E. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**, relator para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025**, de autoria do Vereador **DIOGO MARQUES OLIVEIRA**.

Em _____ de _____ de 2025

JEAN CARLOS DA COSTA

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Decreto Legislativo** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Ética**.

Em: _____ de _____ de 2025

_____ - 1º Secretário -